COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA COMERCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE
Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE CEP 60.180-422
Telefone: 8532668921 - http://www.docasdoceara.com.br/

Comunicado nº 150/2026/CODSMS-CDC/DIRCOM-CDC

Fortaleza, 28 de outubro de 2026.

Ao(À) Coordenadoria de Compras e Licitações

Assunto: **Pedido Esclarecimento ECONSULT (12007937).**

Em atenção à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa ECONSULT (12007937), referente ao Edital 22 PE 6/2026 (11918353), que tem por objeto a contratação de serviços de monitoramento ambiental do Porto de Fortaleza, esta CODSMS esclarece o que se segue.

1. Quanto à quantidade de campanhas dos programas de Monitoramento de Água de Lastro e Sedimentos de Navios e de Monitoramento de Espécies Exóticas e Invasoras, esclarecemos que as 2 (duas) campanhas previstas na planilha de custos correspondem aos ciclos semestrais de consolidação e apresentação dos resultados, não se limitando à realização de duas atividades de coleta ou monitoramento.

Dessa forma, permanecem exigíveis todas as atividades e respectivas periodicidades estabelecidas nas Especificações Técnicas, incluindo a amostragem de uma embarcação por mês e as atividades de monitoramento de espécies exóticas e invasoras previstas em frequências trimestrais, semestrais e anuais, conforme aplicável.

Os custos dessas atividades deverão estar contemplados na composição dos preços das respectivas campanhas.

2. Esclarecemos que as duplicatas e réplicas destinam-se ao controle de qualidade e à avaliação da precisão e representatividade dos procedimentos de amostragem, não implicando necessariamente a duplicação de todas as amostras coletadas. Sua aplicação poderá ocorrer, por exemplo, em pontos sujeitos a maior variabilidade ambiental, próximos a potenciais fontes de contaminação ou quando necessária a verificação da repetitividade dos resultados.

Para fins de dimensionamento dos serviços, propõe-se a adoção de uma duplicata de campo por campanha, correspondente a 10% das amostras regulares, contemplando o mesmo conjunto de parâmetros analíticos da amostra original. A definição dos pontos de coleta das duplicatas deverá ser apresentada no Plano de Trabalho, mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização contratual, observadas as particularidades dos procedimentos de amostragem dos programas correspondentes.

3. O Programa de Monitoramento da Drenagem Pluvial deverá contemplar três pontos de lançamento localizados na área do Porto de Fortaleza, com realização de quatro campanhas trimestrais. A localização dos pontos será definida em conjunto com a fiscalização, considerando as características da rede de drenagem, a representatividade das áreas monitoradas e as necessidades de acompanhamento ambiental, podendo ser ajustada mediante justificativa técnica.

Quanto aos parâmetros analíticos, deverão ser consideradas as condições e os padrões estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 430/2011 e COEMA nº 02/2017, conforme aplicáveis à natureza das águas monitoradas. Para fins de dimensionamento das análises, deverão ser contemplados, no

mínimo, pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, DBO_5 e turbidez.

A definição das datas de coleta deverá considerar as condições meteorológicas e operacionais, mediante planejamento prévio e acompanhamento da fiscalização. Nos casos de ausência de vazão ou de fluxo insuficiente para obtenção de amostra representativa, a contratada deverá registrar a ocorrência, com identificação do ponto, data, condições observadas e, quando possível, registro fotográfico, comunicando à fiscalização para avaliação e reagendamento da coleta. O reagendamento decorrente dessas condições deverá ser previsto no planejamento operacional da contratada, sem cobrança adicional, desde que mantidos os pontos, a frequência e o escopo originalmente contratados.

4. O monitoramento da ictiofauna deverá observar as metodologias previstas no Termo de Referência, contemplando a utilização de diferentes petrechos de pesca, como linha e anzol, redes de emalhar (redes de espera) e redes de arrasto, visando à representatividade das espécies presentes na área de estudo. Conforme previsto no item 29.6.5.2, as amostragens com redes de espera e de arrasto deverão ocorrer durante a maré de quadratura, com esforço de pesca de 6 (seis) horas, correspondente ao ciclo de maré vazante. Para fins de dimensionamento dos serviços, o esforço de pesca de 6 (seis) horas corresponde ao período de amostragem previsto para cada campanha, não sendo exigida sua repetição integral em cada ponto da malha amostral.

Quanto ao dimensionamento dos equipamentos, número de redes, características dos petrechos e distribuição do esforço amostral entre os pontos de monitoramento, a contratada deverá apresentar proposta metodológica no Plano de Trabalho, observando o esforço mínimo estabelecido nas Especificações Técnicas e a necessidade de assegurar a representatividade e a comparabilidade dos resultados entre campanhas. Os exemplares capturados deverão ser identificados até o menor nível taxonômico possível, registrados fotograficamente e, sempre que viável, devolvidos ao ambiente, conforme os procedimentos estabelecidos no item 29.6.5.4.

5. Esclarecemos que o monitoramento de cetáceos deverá ser realizado por meio de observações visuais durante as atividades embarcadas previstas no Programa de Monitoramento da Biota Aquática, buscando otimizar os deslocamentos e os recursos utilizados nas campanhas, não sendo necessária a realização de saídas embarcadas exclusivas para essa finalidade. O percurso de observação deverá contemplar a malha amostral estabelecida nas Especificações Técnicas, abrangendo os pontos de monitoramento e suas áreas adjacentes, de modo a assegurar a representatividade da área de estudo.

Para fins de dimensionamento dos serviços, deverá ser previsto, conforme consta no Termo de Referência, observador de bordo experiente pra atividade, utilizando metodologias adequadas de avistagem e fotoidentificação, com auxílio de binóculos, câmera fotográfica e GPS. O esforço de observação deverá acompanhar os períodos de navegação e permanência nas áreas monitoradas, considerando as condições de visibilidade e segurança operacional. Os percursos, períodos de observação e procedimentos de registro deverão ser detalhados no Plano de Trabalho e submetidos à aprovação da fiscalização contratual.

6. Quanto ao monitoramento das atividades de dragagem, conforme os itens 26.4 a 26.6, o cenário de referência para formação dos preços considera a inexistência de dragagem ativa. Eventuais ampliações do monitoramento, alterações de área ou inclusão de novos pontos amostrais deverão observar as exigências ambientais aplicáveis, mediante justificativa técnica, aprovação prévia da CONTRATANTE e formalização de aditivo contratual, quando implicarem alteração de escopo, quantitativos ou custos.

Para fins de dimensionamento dos serviços, os quantitativos anuais de relatórios são os seguintes:

Programa de Monitoramento	Periodicidade dos relatórios	Quantidade anual
Biota Aquática	Semestral	2
Recursos Hídricos e Sedimentos Marinhos	Semestral	2
Água de Lastro e Sedimentos de Navios, incluindo Espécies Exóticas/Invasoras	Semestral	2
Drenagem Pluvial	Semestral	2
Total		**8 relatórios**

O relatório do Programa de Monitoramento da Biota Aquática deverá apresentar os

resultados organizados por subprograma, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

7. Caberá à contratada identificar e providenciar as licenças, autorizações e demais documentos eventualmente necessários à realização das atividades de coleta e manejo de organismos aquáticos, conforme a metodologia proposta e as exigências dos órgãos competentes. A necessidade de cada autorização deverá ser avaliada considerando os grupos biológicos monitorados, os métodos de captura e coleta e as características das áreas de estudo. A contratada deverá contemplar, em seu planejamento, os prazos necessários à obtenção das autorizações aplicáveis, não sendo permitida a realização de atividades sujeitas a autorização específica antes de sua emissão.

8. Esclarecemos que, quanto ao monitoramento de água de lastro e sedimentos de navios, será mantida a exigência de comprovação de experiência específica, considerando as particularidades técnicas, operacionais e normativas dessa atividade. Dessa forma, atestados referentes exclusivamente ao monitoramento convencional da qualidade da água não serão considerados suficientes para comprovar a experiência nesse serviço. Quanto ao monitoramento da drenagem pluvial, poderão ser considerados atestados de serviços de monitoramento de efluentes ou águas superficiais, desde que demonstrem compatibilidade com as atividades previstas na contratação, especialmente quanto aos procedimentos de coleta, análises laboratoriais e avaliação dos resultados. A comprovação deverá ocorrer mediante os atestados de capacidade técnica exigidos no item 13.3.1 do Termo de Referência, admitido o somatório de atestados, conforme previsto no edital. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) poderão ser apresentadas como documentação complementar, não substituindo os atestados exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

Documentos Relacionados: I - Edital 22 PE 6/2026 (11918353)
II - Pedido Esclarecimento ECONSULT (12007937)

Atenciosamente,

Amanda Ribeiro Pessoa Serpa

Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Companhia Docas do Ceará

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ribeiro Pessoa Serpa**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12012424** e o código CRC **3D7FF706**.